



## **CURANDEIRA OU FEITICEIRA?: VARIAÇÕES LEXICAIS EM UMA QUEIXA CRIME SOBRE A PRÁTICA DE CURANDEIRISMO NO INÍCIO DO SÉCULO XX**

Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz (UEFS)<sup>1</sup>  
[rcrqueiroz@uol.com.br](mailto:rcrqueiroz@uol.com.br)

**RESUMO:** Trata-se, no presente artigo, sobre as variações lexicais constantes em um documento manuscrito lavrado no início do século XX, na região de Feira de Santana – Bahia, acerca da prática de curandeirismo. Neste trabalho, evidenciamos a importância de se editar esse tipo de documentação, ou seja, de aplicarmos os princípios da Filologia Textual para o estabelecimento do texto, preservando-o em sua genuinidade no que diz respeito às suas características intrínsecas, isto é, trazendo à tona a sua escrita, com as variações grafemáticas que são peculiares ao período. Deste modo, editamos uma queixa crime sobre a prática de curandeirismo, documento manuscrito lavrado em 1905, no qual o sujeito que praticava o crime ora é denominado de curandeiro, ora de feiticeiro, bem como o que praticava poderia ser feitiço, feitiçaria ou um candomblé. Assim, selecionamos as lexias curandeira, feiticeira, feitiço, feitiçaria e candomblé para nossas análises, tomando como aporte teórico os postulados da Filologia Textual, no que concerne ao tratamento do texto quanto à sua genuinidade; à Lexicologia, quanto à seleção e definição das lexias; e a Sociolinguística, no que tange à variação lexical.

**PALAVRAS-CHAVE:** Variações Lexicais. Curandeirismo. Filologia Textual. Sociolinguística.

**ABSTRACT:** This article deals with the lexical variations in a manuscript document written in the early 20th century, in the region of Feira de Santana - Bahia, about the practice of shamanism. In this work, we highlight the importance of editing this type of documentation, which is to apply the principles of Textual Philology to the establishment of the text, preserving it in its genuineness with respect to its intrinsic characteristics that brings up its writing with the graphematic variations that are peculiar to the period. To this purpose, we edited a crime complaint about the practice of shamanism, handwritten document drawn up in 1905, in which the subject who practiced the crime is sometimes called a healer, sometimes as a sorcerer, as well as what he practiced could be called, a spell, a witchcraft or a candomble . Thus, we selected the lexias healer, sorcerer, spell, sorcery and candomble for our analyzes, taking as a theoretical contribution the postulates of Textual Philology, regarding the treatment of the text as to its genuineness; to Lexicology, regarding the selection and definition of lexias; and to Sociolinguistics, with regard to lexical variation.

**KEYWORDS:** Lexical variations. Shamanism. Textual philology. Sociolinguistics.

### **1 Introdução**

Estudar o léxico de uma dada língua é conhecer não apenas as palavras que o compõem, mas saber como essas palavras surgiram, como se formaram, o que significam,

---

<sup>1</sup> Professora Pleno da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS (Bahia). Doutora em Filologia e Língua Portuguesa pela Universidade de São Paulo – USP.



como são usadas pelos falantes. Neste sentido, o estudo do léxico envolve diversas áreas do conhecimento, porque é, dos níveis linguísticos, o que mais oferece possibilidades de interseção com outras áreas do saber, dado que a sua abrangência extrapola os limites extralinguísticos.

As palavras que são utilizadas hoje pelos falantes da língua portuguesa têm origens diversas: sânscrita, hebraica, latina, grega, árabe, chinesa, japonesa, francesa, espanhola, italiana, inglesa, de línguas africanas, de línguas indígenas, dentre outras. Mas, hoje, poucos se dão conta desse imenso universo que se mesclou e se mescla constantemente através da língua(gem), sendo este emaranhado linguístico apresentado através do léxico, pois, segundo Cardoso (2008, p. 178): “É, portanto, no léxico que se formalizam transformações e mudanças pelas quais passa o sistema de valores grupalmente compartilhados.”

Seguindo-se nessa direção, lançar um olhar sobre uma queixa crime do início do século XX que trata do crime de curandeirismo, através do vocabulário pertinente a este campo semântico, é entender como se posicionava a sociedade brasileira, mais especificamente a baiana (neste caso delimita-se ainda mais esse espaço para a esfera da cidade de Feira de Santana, mais ainda para um de seus distritos em 1905) face ao *modus vivendi* herdado secularmente e que se volta para a prática da cura, sendo esta realizada por pessoas do povo e sem conhecimentos de medicina. Essa prática não era específica da sociedade baiana, mas da brasileira de um modo geral. Pelo viés lexical, pode-se comprovar que o uso da palavra “feitiçaria” para se referir à prática de curandeirismo com ingestão de beberagens tem uma amplitude semântica que vai além do simples ato de curar, porque seu significado abarca a ideia de uma ação para se obter alguma coisa por supostos meios sobrenaturais. Apropriando-se deste significado, a justiça processou Maria Carolina da Cruz, por esta ser uma feiticeira, por ter poderes mágicos e ser diferente de outras mulheres.

O fato ocorrido no Distrito das Almas, termo da cidade de Feira de Santana, em 1904, refere-se ao ato de ministrar beberagens no ritual de Candomblé. O início da República no Brasil marca uma época em que a sociedade buscava reformas, haja vista a atuação da Medicina Legal e do Direito nos processos. Buscar na cientificidade da

Medicina e do Direito apoio significava a necessidade de moralização das práticas sociais, bem aos moldes dos paradigmas europeus, em que o Positivismo e o Cientificismo determinavam as relações humanas coletivas. Com isso, os saberes populares foram combatidos. Na esteira desses acontecimentos está a prática da cura através do uso de ervas medicinais, a qual ficou conhecida como “curandeirismo”, sendo reprimida e considerada crime pelo Código de 1890:

**Art. 158.** Ministar, ou simplesmente prescrever, como meio curativo para uso interno ou externo, e sob qualquer fôrma preparada, substancia de qualquer dos reinos da natureza, fazendo, ou exercendo assim, o officio do denominado curandeiro:

Penas – de prisão cellular por um a seis mezes e multa de 100\$ a 500\$000.

Paragrapho unico. Si o emprego de qualquer substancia resultar á pessoa privação, ou alteração temporaria ou permanente de suas faculdades psychicas ou funcções physiologicas, deformidade, ou inhabilitação do exercicio de orgão ou aparelho organico, ou, em summa, alguma enfermidade:

Penas – de prisão cellular por um a seis annos e multa de 200\$ a 500\$000.

Si resultar a morte:

Pena – de prisão cellular por seis a vinte e quatro annos (BRASIL, 1890, *on line*).

A prática de curandeirismo era condenada tanto pelos saberes médicos institucionalizados quanto pela Igreja Católica, que via essa manifestação ligada ao Candomblé. Entretanto, as pessoas costumavam recorrer a essa atividade a fim de curar diversos males, principalmente os do espírito, pois ainda se mantinha acesa a mentalidade romana na qual o universo estava povoado por espíritos maléficos que se intrometiam na vida das pessoas. Deste modo, recorria-se às feitiçarias. Tudo isso já era condenado desde o Concílio de Trento (1545 a 1563). Segundo Soares (1993, p. 3): “O Concílio de Trento empenhou-se em erradicar dos crentes o recurso à magia, à astrologia e à feitiçaria mediante uma fé mais profunda e viva em Deus, de Quem se devia esperar e a quem se devia suplicar o auxílio na doença e nas mais dificuldades da vida.” Pode-se comprovar isso através de alguns excertos do documento sob análise, tais como:



[...] foram os acusados os autores dessas mortes e ferimento, por meio de **feiticarias** para **tirarem o “Diabo”** que estava na cabeça das que morreram [...] (QUEIXA DE CURANDEIRISMO, 1905, f. 5v, grifo nosso)

[...] e que isso fizeram os denunciados pelo negocio de **feiticarias para tirarem o “Diabo”** que estava nos corpos das victimas, [...] (QUEIXA DE CURANDEIRISMO, 1905, f. 6v, grifo nosso)

Deste modo, a senhora Maria Carolina da Cruz foi acusada pela promotoria do Juízo Preparador de Feira de Santana da prática de curandeirismo, por ministrar substâncias nocivas às pessoas que estavam em um ritual de Candomblé promovido por sua pessoa, no mês de agosto de 1904.

Diante do exposto, pretendemos com este trabalho estabelecer as devidas relações entre Filologia Textual, Lexicologia e a Sociolinguística, através das análises acerca das variações lexicais constantes na queixa crime sobre a prática de curandeirismo, lavrada no início do século XX, em um distrito da cidade de Feira de Santana, Bahia.

## 2 Entrelaces Filologia Textual, Lexicologia e Sociolinguística

A língua é o *locus* no qual se manifestam as necessidades sociais, culturais e discursivas dos falantes. O sistema linguístico está sempre apto a qualquer mudança, porque isso não interfere no seu funcionamento e permite que as diversidades geracionais, regionais, sociais sejam acatadas, pois representam as situações reais da língua, a qual é uma instituição social adotada obrigatoriamente por todo indivíduo que pertença a uma mesma comunidade. De acordo com Câmara Jr. (1977, p. 16):

A língua é assim, antes de tudo, no seu esquema, uma representação do universo cultural em que o homem se acha, e, como representa esse universo, as suas manifestações criam a comunicação entre os homens que vivem num mesmo ambiente cultural e estrutural [...].

Pode-se e deve-se estudar a língua em seu contexto de uso, porque deste modo reconstrói-se a sociedade pelo nível que mais deixa transparecer os seus valores: o léxico. Este também é a primeira via de acesso a um texto, sendo a janela pela qual se pode ver



o mundo. Segundo Oliveira e Isquierdo (1998, p. 7): “[...] o universo lexical de um grupo sintetiza a sua maneira de ver a realidade e a forma como seus membros estruturam o mundo que os rodeia e designam as diferentes esferas do conhecimento.”

Destarte, é no léxico que se encontram todas as ideias, sentimentos, seres, objetos de um grupo ou grupos de povos. Assim, a língua reflete a história da humanidade, o que explicita a relação entre a história da língua e a história da cultura (BALDINGER, 1966). Neste sentido, tecer considerações acerca da língua implica considerar o seu aspecto social, pois, segundo Alkimin (2001), as línguas não existem fora de seus falantes, ou seja, não se pode atribuir-lhes existência autônoma.

Se considerarmos a dimensão social da língua, podemos ver no léxico o patrimônio social da comunidade por excelência, juntamente com outros símbolos da herança cultural. Dentro desse ângulo de visão, esse tesouro léxico é transmitido de geração em geração como signos operacionais, por meio dos quais os indivíduos de cada geração podem pensar e exprimir seus sentimentos e idéias (BIDERMAN, 1981, p. 132).

Sendo assim, o léxico de uma dada língua reflete a experiência do povo que a fala, porque através do léxico se pode constatar as mudanças sociais, culturais, históricas cristalizadas nas palavras, sejam estas classificadas como antigas, novas, gírias, palavrões, jargões, simples, compostas, calmas, nervosas, enfim, como diz Mario Vilela (1994, p. 12-14)

[...] o léxico é o subsistema da língua mais dinâmico, porque é o elemento mais diretamente chamado a configurar linguisticamente o que há de novo, e por isso é nele que se refletem mais clara e imediatamente todas as mudanças ou inovações políticas, econômicas, sociais, culturais ou científicas.

Sendo a língua um fato social e o léxico o seu subsistema ligado às mudanças, sejam estas de quaisquer níveis, o seu estudo a partir de textos pode revelar aspectos de sociedades pretéritas. Deste modo, documentos sob a guarda de acervos públicos e/ou privados constituem-se como verdadeiros patrimônios sócio-linguístico-histórico-culturais. Neste sentido, o filólogo, ao se deparar com acervos dessa natureza, acha-se no



dever e na obrigação de realizar estudos filológicos, nos quais a documentação possa ser editada e ofertada a outros pesquisadores e/ou a um público menos especializado. Tais estudos se acercam das questões sócio-linguístico-histórico-culturais, as quais se voltam para a língua em que o texto foi escrito, aspectos sociais e históricos da época em que os documentos foram lavrados, e a cultura que permeia a tríade sócio-linguístico-histórica.

### 3 O Corpus

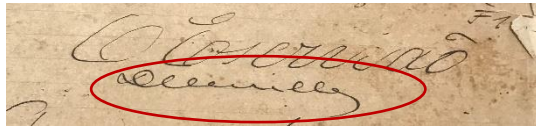
O documento sob análise, neste trabalho, integra o acervo do Centro de Documentação e Pesquisa – CEDOC, da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. Trata-se de uma queixa lavrada no ano de 1905 contra a cidadã Maria Carolina da Cruz, acusada da prática de curandeirismo. O fato que gerou o processo ocorreu no Distrito das Almas, localidade situada nos termos de Feira de Santana. O relato das testemunhas está direcionado para a questão da acusada promover o Candomblé e durante os rituais oferecer substâncias nocivas aos presentes com o objetivo de “expulsar” o diabo de seus corpos. Consta também que as “beberagens” ministradas levavam as pessoas à alteração momentânea de suas faculdades mentais, o que provocava brigas, mortes e ferimentos. Segundo as testemunhas, a acusada já havia sido presa por praticar a cura de doenças, ou seja, por praticar o curandeirismo, ato que ia de encontro ao conhecimento promulgado pela Medicina.

A queixa de curandeirismo contra Maria Carolina da Cruz foi escrita em papel almaço, em 34 (trinta e quatro) fólios, tanto no lado recto quanto no verso (assim abreviados: r e v)<sup>2</sup>, em letra cursiva. O documento está em bom estado de conservação, tendo apenas a última folha arrancada. O escrivão da referida queixa, em sua maior parte, foi Daniel Borges de Meireles, constando também a escrita de Augusto Alves d’Abreu.

---

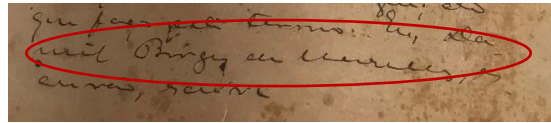
<sup>2</sup> Os termos recto e verso são usados no âmbito da edição filológica de textos. Usa-se comumente anverso e verso.

**Fig. 1:** Assinatura do Escrivão Daniel Borges de Meireles



**Fotografia:** Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz  
**Fonte:** Centro de Documentação e Pesquisa - CEDOC

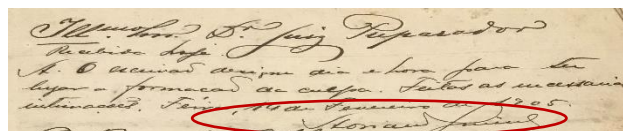
**Fig. 2:** Assinatura do Escrivão Daniel Borges de Meireles



**Fotografia:** Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz  
**Fonte:** Centro de Documentação e Pesquisa - CEDOC

No entanto, outros agentes do processo também se fazem presentes através de suas caligrafias, sendo estes o juiz preparador Adriano Guimarães, o promotor público João Vicente Bulcão Vianna e o oficial de justiça João Lizardo de Oliveira.

**Fig. 3:** Assinatura do Juiz Preparador Adriano Guimarães



**Fotografia:** Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz  
**Fonte:** Centro de Documentação e Pesquisa - CEDOC

**Fig. 4:** Ficha de Levantamento Geral dos Núcleos Documentais

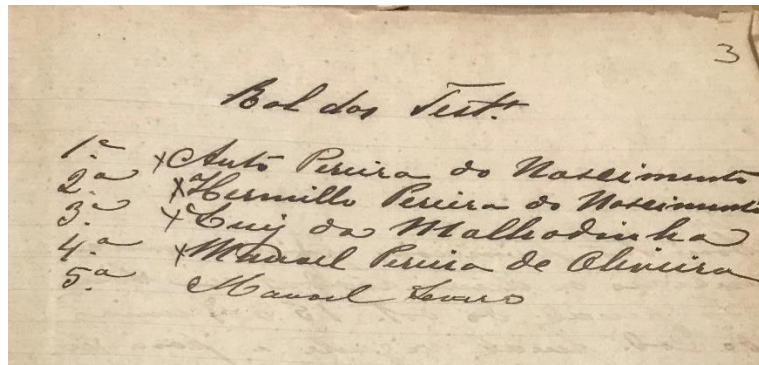
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA		CLASSIFICAÇÃO		
LEVANTAMENTO GERAL DOS NÚCLEOS DOCUMENTAIS		E	Cx	Doc
		04	110	2276
NÚCLEO: FORUM DESEMBARGADOR FILINTO BASTOS				
SEÇÃO: JUDICIÁRIO		SÉRIE: Proc. crime		
SUBSÉRIE: Sumário crime - Curandeiros				
LOCALIDADE: FSA		N.º FOLHAS: 33		
DISTRITO: Bonfim		PERÍODO: 1905		
PARTES E/OU INTERESSADOS: Maria Carolina da Cruz e outros (cris) João Evangelista Rios, Maria Sinhoinha da Conceição, Maria São Pedro e Maria Romana da Conceição (vítimas)				
OBS.: A última folha foi retirada.				

**Fotografia:** Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz  
**Fonte:** Centro de Documentação e Pesquisa - CEDOC

A denunciada Maria Carolina da Cruz foi julgada à revelia, por ter fugido, sendo condenada à prisão com base nos depoimentos das testemunhas e de acordo com o artigo

158, parágrafo único, do Código Penal de 1890, sendo o seu nome lançado no “rol das culpadas”.

**Fig. 5:** Rol das testemunhas



**Fotografia:** Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz

**Fonte:** Queixa crime sobre curandeirismo – CEDOC

A queixa lavrada contra Maria Carolina da Cruz sobre a sua prática de ministrar “beberagens” a fim de expulsar os maus espíritos ou para curar alguma enfermidade física, é um texto, no sentido etimológico de entrelaçamento, aquilo que foi tecido/entrelaçado com a finalidade de comunicar. Deste modo, os itens lexicais que constituem esse tecido formam o todo que denuncia as heranças culturais, históricas, sociais e linguísticas da comunidade na qual estava inserida a ré Maria Carolina da Cruz, bem como as outras pessoas envolvidas no ritual, além daquelas que foram testemunhas no processo, assim como nós, leitores atuais desse texto.

### 3.1 O Tratamento Filológico

Para o devido tratamento filológico do auto de curandeirismo, foi escolhida a edição semidiplomática, por ser esta a que preserva mais as características intrínsecas do texto: linhas, elementos grafemáticos, divisão do texto, etc.; cujos critérios de edição se voltam para o caráter mais conservador. Deste modo, são desdobradas as abreviaturas e são unidas as palavras separadas e separadas as palavras unidas.

Os critérios de edição se aliam aos seguintes princípios:

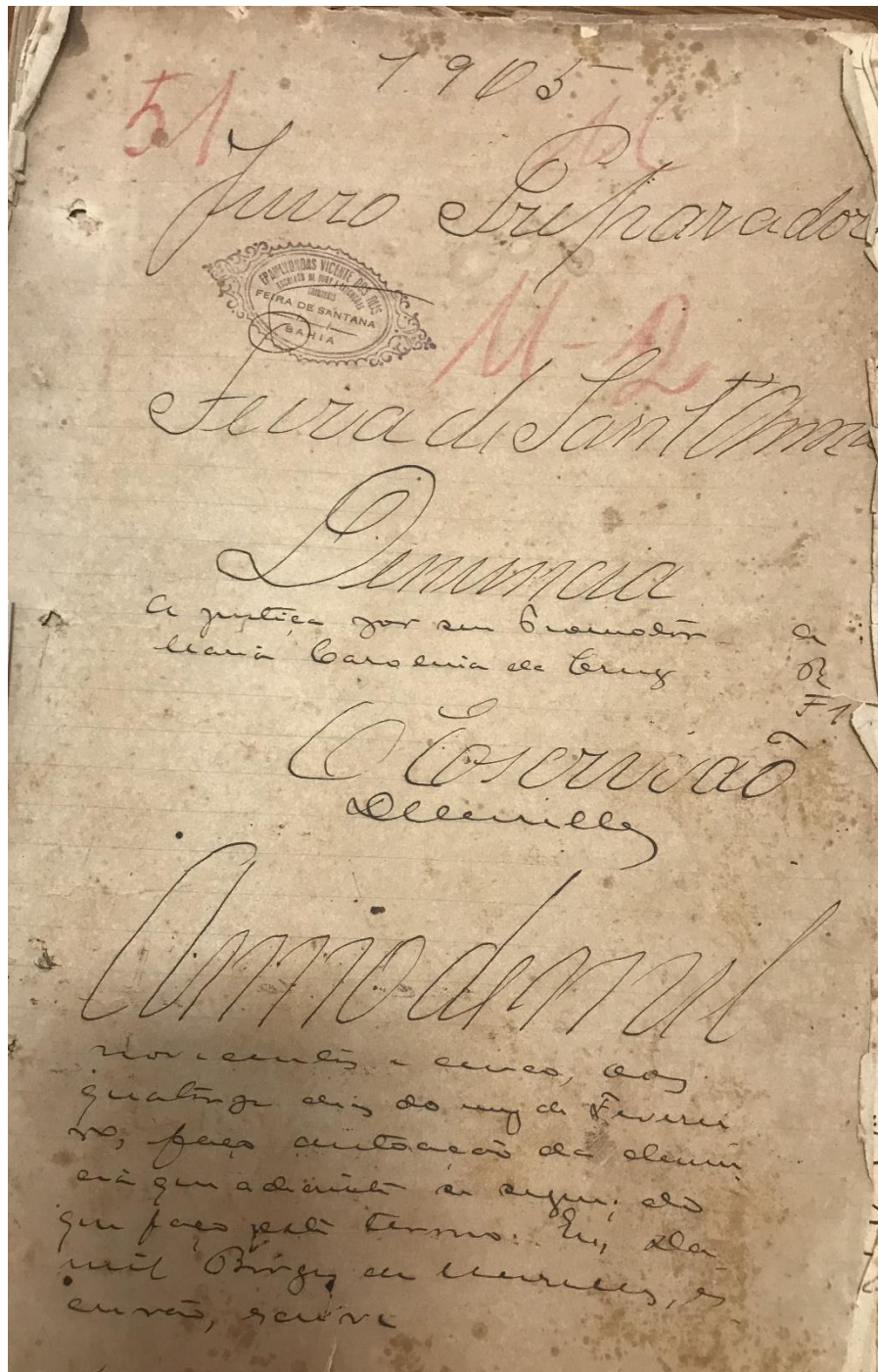




- Para a descrição do documento, observar e anotar:
  - a) Número de colunas;
  - b) Número de linhas da mancha escrita;
  - c) Existência de ornamentos;
  - d) Maiúsculas mais interessantes;
  - e) Existências de sinais especiais;
  - f) Número de abreviaturas;
  - g) Tipo de escrita;
  - h) Tipo de papel.
- Para a transcrição:
  - a) Respeitar fielmente o texto: grafia, linhas, fólios etc.;
  - b) Fazer remissão ao número do fólio no ângulo superior direito; c) Numerar o texto linha por linha, constando a numeração de cinco em cinco;
  - d) Separar as palavras unidas e unir as separadas;
  - e) Desdobrar as abreviaturas usando itálico;
  - f) Utilizar colchetes para as interpolações: [ ];
  - g) Indicar as rasuras, acréscimos e supressões através dos seguintes operadores:
    - ((†)) rasura ilegível;
    - [†] escrito não identificado;
    - (...) leitura impossível por dano do suporte;
    - // leitura conjecturada;
    - < > supressão;
    - () rasura ou mancha;
    - [ ] acréscimo.

A título de conhecimento, apresentamos a seguir a edição do primeiro fólio da queixa crime sobre curandeirismo.

Fig. 3: Edição fac-similar do fólio 1r da Queixa crime sobre Curandeirismo



**Fotografia:** Rita de Cássia Ribeiro de Queiroz  
**Fonte:** Centro de Documentação e Pesquisa - CEDOC

Edição semidiplomática do fólio 1r da Queixa crime sobre curandeirismo

f. 1r

1905

Juizo Preparador

5

Feira de Sant'Anna

10

Denuncia  
A justiça por seu promotor *Acusa*  
Maria Carolina da Cruz *Ré*  
*F1*

15

O ESCRIVÃO  
DMeireles

20

ANNO DE MIL  
novecentos e cinco aos  
quatorze dias do mês de Feverei  
ro, faço autuação da denun  
cia que adiante se segue; do  
que faço este termo. Eu, Da  
25 niel Borges de Meireles, es  
crivão, escrevi.

#### **4 Uma Análise sobre as Variações Lexicais Constantes na Queixa sobre Curandeirismo**

As testemunhas inquiridas no processo contra Maria Carolina da Cruz, ao serem interrogadas, classificaram a ré como sendo curandeira, feiticeira, praticante de feitiçaria. De a referida ré ter oferecido substâncias nocivas às pessoas que estavam no ritual de Candomblé. O Código Penal de 1890, em vigor no momento em que houve o referido processo, 1905, não se refere à prática de curandeirismo como crime, mas sim ao ato de ministrar ou prescrever substância preparada a partir dos reinos da natureza. Nas palavras

das testemunhas, curandeira e feitiçeira estariam no mesmo campo semântico, mas isso não se verifica com a análise do vocabulário partindo-se do que determina o artigo 158 do Código Penal (BRASIL, 1890).

O que fez a ré foi ministrar beberagens e não se utilizar de poderes sobrenaturais. Aí está um ponto divergente entre as duas lexias tratadas anteriormente. Pode-se concluir que as testemunhas se confundiam com a prática de curandeirismo, talvez devido ao resultado do ato: a morte de quatro pessoas, não em decorrência das beberagens, mas à violência com que foram tratadas as vítimas com o objetivo de tirar o diabo de seus corpos. Veja-se o trecho do processo:

[...] promovido um “candomblé” ministrando substancias nocivas á saude, [...] alteraram-lhes de tal modo as suas funções physiologicas que, travada a lucta entre os mesmos, no pressuposto de quanto se se lhes apresentavam eram bichos, resultou a morte dos quatro [...] em consequência dos ferimentos recebidos por cacete, tição de fogo [...] (f. 2r, l. 16-33)

Sendo assim, pode-se comprovar também como a cultura interfere nas escolhas lexicais e como estas representam a vontade popular. No caso dos processos de curandeirismo, era comum, e até hoje ainda o é, os homens recorrerem àquelas pessoas que “têm o dom da cura”, a fim de salvarem não apenas seus corpos físicos, mas também suas almas, pois os males físicos são provenientes de feitiços e para retirar estes é preciso fazer outros para quebrar o mal. Assim, “[...] a história da palavra [...] não forma nenhum corte nitidamente definido separado da história da língua, mas desliza, sem limites definidos, na história de outras palavras [...]” (SCHUCHARDT apud SILVA NETO, 1957, p. 353). Por isso que palavras como feitiço, feitiçaria, feitiçeira, curandeira, candomblé estão, na queixa crime, no mesmo campo semântico. Para as pessoas que foram testemunhas no processo, não há diferenças entre os itens lexicais “feitiçeira” e “curandeira”, embora haja uma linha tênue que as separa semanticamente. Para os envolvidos na trama da queixa de curandeirismo, a ré Maria Carolina da Cruz seria uma pessoa com poderes mágicos e sobrenaturais. O que a Justiça condenava era a prática da cura sem conhecimentos médicos, além também de reprimir a realização de rituais das religiões de matrizes africanas, daí a associação do ritual de cura com o Candomblé.

Em uma mesma situação encontravam-se feiticheiros, benzedores, pais-de-santo, padres, videntes que tratavam dos portadores de males físicos e espirituais. As práticas de curandeirismo têm origem na cultura rural, católica, no seio da família. No entanto, para a Igreja Católica, se essas práticas estivessem relacionadas com as religiões de matrizes africanas, eram condenadas, pois estavam associadas a práticas diabólicas, destinadas ao mal. Neste sentido, curandeiro e feiticheiro podem ser tomados como sinônimos perfeitos, haja vista que tanto um quanto o outro fazem feitiços. A cultura popular brasileira tem por bases tanto os valores portugueses quanto os africanos, daí a mescla, o sincretismo. As testemunhas do caso de Maria Carolina da Cruz dizem não terem participado do ritual, mas que conheciam tanto as vítimas quanto a dita “curandeira”; se conheciam, provavelmente, em outra ocasião, poderiam também ter participado de um ritual de cura.

#### 4.1 Curandeira ou Feiticeira? Feitiço, Feitiçaria ou Candomblé? O que dizem os dicionários

**CURANDEIRA** – s.f. Do latim *curand(u)*, gerundivo de *cūrāre*, + -EIRO. Que trata pessoas doentes por meio de rezas e feitiçarias. Pessoa não formada em medicina e que, muitas vezes, trata pessoas doentes com métodos que incluem rezas, magias e beberagens. “[...] vem denunciar a conhecida **curandeira** de nome Maria Carolina da Cruz [...]” (f. 2r, l. 11)

“[...] e que soube, por ouvir dizer, ser a mesma **curandeira**. [...]” (f. 20r, l. 10)

“Perguntado se sabe ser a mesma denunciada **curandeira**? Respondeo que sabe ser ella **curandeira** e que muitas pessoas já a têm procurado [...]” (f. 25v, l. 25-27)

“Respondeo que sabe por ouvir dizer que a denunciada exerce as funções de **curandeira** [...]” (f. 30v, l. 1)

**FEITICEIRA** – s.f. Séc. XIV. De *feitiço* + *-eiro*, com alteamento da vogal temática –o para –a. Mulher que faz feitiços, bruxa. Mulher que, supostamente, tem poderes mágicos, faz bruxarias e sortilégios e outras artes sobrenaturais.

“[...] e depois de haverem se servido de beberagens preparadas pela **feiticeira** de nome “Lina” [...]” (f. 5r, l. 24)

“[...] ficaram os denunciados em grande estado de exaltação em consequencia de beberagens de que se serviram e que foram preparadas por “Lina de Tal” **feiticeira** residente no districto das “Almas”. [...]” (f. 6v, l. 24)

**FEITIÇO** – s.m. Séc. XV. Do latim *facīcīus*. Encantamento, fascínio, sedução que se exerce sobre alguém. Prática ou resultado de feitiçaria. Aquilo que se usa para fazer feitiçaria.

“Respondeu que sabe que houve um Camdomblê no logar denominado Caja, e que devido a **feitiços** que houve no mesmo camdomblê, morreram tres pessoas.” (f. 20v, l. 29)

**FEITIÇARIA** – s.f. De *feitiço* + *-aria*. Séc. XV *feytiçarja*. Prática de atos incomuns para se obter alguma coisa por supostos meios sobrenaturais.

“[...] foram os acusados os autores dessas mortes e ferimento, por meio de **feitiçarias** para tirarem o “Diabo” que estava na cabeça das que morreram [...]” (f. 5v, l. 2-3)

“[...] e que isso fizeram os denunciados pelo negocio de **feitiçarias** para tirarem o “Diabo” que estava nos corpos das victimas, [...]” (f. 6v, l. 16)

**CANDOMBLÊ** – s.m. De origem banta, segundo Yeda Pessoa de Castro (2005). Local de adoração e de práticas religiosas afro-brasileiras da Bahia; culto ou conjunto de crenças religiosas dedicadas a divindades africanas. Pejorativamente, cerimônia de magia negra, de feitiçaria.

“[...] por haver no dia 13 de agosto do anno proximo passado, n’aquelle districto, promovido um “**camdomblê**” [...]” (f. 2r, l. 16)

“[...] Respondeo que sabe que houve um **Camdomblê** no logar chamado Cajá districto das Almas deste termo [...]” (f. 17v, l. 9-10)

“Respondeu que sabe que houve um **Camdomblê** no logar denominado Caja, e que devido a feitiços que houve no mesmo **camdomblê**, morreram três pessoas.” (f. 20v, l. 27-30).



### Considerações Finais

Estudar o léxico através dos textos, sejam estes literários (de uso repetido) ou não literários (de uso pragmático), é conhecer hábitos, ideias, costumes, história, anseios, angústias de um povo ou de um grupo de povos, seja no tempo presente ou no tempo pretérito. Fazer isso a partir de uma queixa crime de curandeirismo lavrada em Feira de Santana em 1905 é viajar no tempo e no espaço. É descobrir como o significado de uma palavra pode interferir na interpretação de um artigo, de uma lei, e isso mudar o rumo dos fatos, dos acontecimentos.

Se a sociedade é dinâmica, assim é o léxico, o qual é a janela por onde são revelados os valores, as crenças, os costumes, o *modus vivendi* de uma determinada comunidade ou de um grupo delas. Sendo assim, não se pode deixar de considerar que o léxico seja o nível da língua em que mais se constatam as manifestações da cultura, pois é também o nível mais flutuante e no qual são mais perceptíveis as mudanças socioculturais. Através das palavras se tem acesso a uma dada cultura, porque aquelas denunciam o usuário, bem como o espaço no qual está inserido, revelando as concepções ou visões de mundo.

Deste modo, conforme nos assevera Biderman (1998, p. 81): “A palavra assume assim nos mitos de cada cultura uma força transcendental; nela deitam raízes os entes e os acontecimentos.” E assim seguem a língua e o léxico, contemplando e sendo contemplados com todos os fatos socioculturais e históricos.

### Referências

- ALKIMIN, Tânia M. Sociolinguística: parte 1. In: MUSSALIN, Fernanda; BENTES, Anna (Org.). **Introdução à linguística: domínios e fronteiras**. São Paulo: Cortez, v.1, 2001. p. 21-47.
- BALDINGER, Kurt. Língua e cultura. **ALFA - Revista de Linguística**, v. 9, p. 37-56, 1966. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/alfa/article/view/3266/2993>>. Acesso em: 2 mar. 2012.
- BIDERMAN, Maria Tereza Camargo. Dimensões da palavra. **Filologia e linguística portuguesa**, São Paulo: USP, n. 2, p. 81-118, 1998.



\_\_\_\_\_. A Estrutura mental do léxico. In: **Estudos de filologia e lingüística em homenagem a Isaac Nicolau Salum**. São Paulo: T.A. Queiroz / Editora da Universidade de São Paulo, 1981.

\_\_\_\_\_. **Teoria lingüística**: lingüística quantitativa e computacional. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1978.

BRASIL. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. 1890. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>> Acesso em: 24 maio 2012.

CÂMARA JR., Joaquim Mattoso. **Introdução às línguas indígenas brasileiras**: lingüística e filologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1977.

CARDOSO, Elis de Almeida. A Formação histórica do léxico da língua portuguesa. In: SILVA, Luiz Antônio da (Org.). **A Língua que falamos**: Português: história, variação e discurso. 3. reimp. São Paulo: Globo, 2008.

CASTRO, Yeda Pessoa de. **Falares africanos na Bahia** – um vocabulário afro-brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Top Books, 2005.

CUNHA, Antônio Geraldo da. **Dicionário etimológico da língua portuguesa**. 3. ed. 3. imp. Rio de Janeiro: Lexicon Editora Digital, 2007.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; MELLO FRANCO, Francisco Manoel de. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Elaborado no Instituto Houaiss de Lexicografia. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

OLIVEIRA, Ana Maria Pinto Pires de; ISQUERDO, Aparecida Negri. Apresentação. In: \_\_\_\_\_ (Org.). **As ciências do léxico**: lexicologia, lexicografia, terminologia. Campo Grande-MS: Ed. UFMS, 1998. P. 7-9.

SILVA NETO, Serafim da. **Manual de filologia portuguesa**: história, problemas, métodos. Rio de Janeiro: Acadêmica, 1957.

SOARES, Franquelim Neiva. Medicina popular e feitiçaria nas visitas da Arquidiocese de Braga nos séculos XVI e XVII. **Revista de Guimarães**, n. 103, p. 67-97, 1993. Disponível em: <[http://www.csarmento.uminho.pt/docs/ndat/rg/RG103\\_04.pdf](http://www.csarmento.uminho.pt/docs/ndat/rg/RG103_04.pdf)>. Acesso em: 23 maio 2012.

VILELA, Mário. **Estudos de lexicologia do português**. Coimbra: Almedina, 1979.

Recebido Para Publicação em 20 de dezembro de 2017.

Aprovado Para Publicação em 30 de janeiro de 2018.